



## Assembleia Geral Extraordinária

### CONVOCATÓRIA

Tenho a honra de convocar todos os Membros Associados do GEDII para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 19 de setembro de 2019, pelas 20 horas, no Hotel Montebelo, em Viseu.

Após uma hora estatutariamente estipulada, realizar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária, independentemente do número de Sócios presentes.

A ordem de trabalhos terá como ponto único:

1. Discussão e votação de revisão dos Estatutos do GEDII

Anexa-se documento com o texto comparativo das modificações propostas aos estatutos, elaborado pela Direção do GEDII, para divulgação e conhecimento de todos os Membros da revisão proposta.

Lisboa 15-07-2019

Dr. Jaime Ramos

### **Artigo Terceiro**

**Um** - A Associação constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede no Serviço de Gastrenterologia, Hospital Garcia de Orta, Avenida Torrado da Silva, freguesia do Pragal, concelho de Almada, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local do território português, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Dois** - Sempre que seja considerado necessário ou conveniente à prossecução dos seus fins, Associação poderá filiar-se noutras associações, e estabelecer delegações ou outras formas de representação em quaisquer outros locais.

### **Artigo Terceiro**

**Um** - A Associação constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede no departamento de Biomedicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Unidade de Farmacologia Clínica, Piso 3, Rua Dr. Plácido Costa, 4200-450 Porto, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local do território português, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Dois** - Sempre que seja considerado necessário ou conveniente à prossecução dos seus fins, Associação poderá filiar-se noutras associações, e estabelecer delegações ou outras formas de representação em quaisquer outros locais.

### **Artigo Sétimo**

**Um** – Podem ser admitidos como Membros Ativos todos aqueles que participem ativamente nas atividades da Associação e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a)** Forem Membros Associados há pelo menos três anos;
- b)** Tiverem as quotas em dia;
- c)** Tiverem estado presentes em pelo menos duas reuniões científicas do Grupo nos últimos três anos;
- d)** Forem especialistas na área médico-cirúrgica e afins;
- e)** Tiverem participação nos estudos desenvolvidos pela Associação e/ou tiverem projectos de investigação, comunicações orais ou artigos na área da DII;

**f)** Tiverem sido aprovados pela Assembleia geral, por voto secreto

**Dois** -Podem ser admitidos como Membros Associados todos aqueles que forem indicados por dois Membros Ativos ou Honorários (Proponentes) e manifestem interesse na DII, devendo candidatar-se até 30 dias antes da reunião da Assembleia Geral. Todas as candidaturas serão avaliadas pela Direção.

**Três** -Os Membros Associados poderão passar a Membros Ativos se cumprirem os requisitos previstos no número 1 do presente artigo, se o solicitarem por escrito à Direção, e sejam aprovados em Assembleia Geral de acordo com o artigo 7, ponto 1.

**Quatro** – Os Membros Ativos que deixem de cumprir os requisitos previstos na alínea 1 serão questionados pela Direção, por escrito, sobre o seu interesse em manter esse estatuto. Em caso de desinteresse ou persistente falta de cumprimento dos deveres estatutários a Direção poderá propor à Assembleia Geral a perda de qualidade de Membro Ativo, que será decidida por voto secreto.

**Cinco** - Podem ser Membros Honorários, individualidades de reconhecido mérito, assinalado por obra valiosa nos campos das actividades científicas relacionadas com o objeto da Associação, ou Membros Ativos que contribuam ou tenham contribuído de forma relevante para os objectivos da Associação e que queiram continuar a colaborar.

Cabe à Direção ou a um conjunto de Membros Ativos ou Honorários propor as individualidades, devendo essa proposta ser aprovada em Assembleia Geral por dois terços dos Membros presentes.

**Seis** - São ainda Membros Honorários da Associação todos os tenham desempenhado a função de Presidente da Direção do GEDII.

#### **Artigo Sétimo**

**Um** – Podem ser admitidos como Membros Ativos todos aqueles que participem ativamente nas actividades da Associação e desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

**a)** Forem Membros Associados há pelo menos três anos;

- b) Tiverem as quotas em dia;
- c) Tiverem estado presentes em pelo menos duas reuniões científicas do Grupo nos últimos três anos;
- d) “Tiverem estado presentes em pelo menos uma Assembleia Geral Ordinária nos últimos três anos
- e) Forem especialistas na área médico-cirúrgica e afins;
- f) Tiverem participação nos estudos desenvolvidos pela Associação e/ou tiverem projetos de investigação, comunicações orais ou artigos na área da DII;
- g) “Tiverem participação nos estudos desenvolvidos pela Associação mediante recrutamento ativo nos últimos três anos”
- h) “Tiverem projetos de investigação, comunicações orais ou artigos na área da DII”
- i) “Tiverem sido aprovados pela Assembleia Geral, por voto secreto”.

**Dois** -Podem ser admitidos como Membros Associados todos aqueles que forem indicados por dois Membros Ativos ou Honorários (Proponentes) e manifestem interesse na DII, devendo candidatar-se até 30 dias antes da reunião da Assembleia Geral. Todas as candidaturas serão avaliadas pela Direção

**Três** -Os Membros Associados poderão passar a Membros Ativos se cumprirem os requisitos previstos no número 1 do presente artigo, se o solicitarem por escrito à Direção, e sejam aprovados em Assembleia Geral de acordo com o artigo 7 ponto 1.

**Quatro** – Os Membros Ativos que deixem de cumprir os requisitos previstos na alínea 1 serão questionados pela Direção, por escrito, sobre o seu interesse em manter esse estatuto. Em caso de desinteresse ou persistente falta de cumprimento dos deveres estatutários, a Direção poderá propor à Assembleia geral a perda de qualidade de Membro Ativo, que será decidida por voto secreto.

**Cinco** - Podem ser Membros Honorários, individualidades de reconhecido mérito, assinalado por obra valiosa nos campos das actividades científicas relacionadas com o objeto da Associação, ou Membros Ativos que contribuam ou tenham contribuído de forma relevante para os objectivos da Associação e que queiram continuar a colaborar.

Cabe à Direção ou a um conjunto de Membros Ativos ou Honorários propor as individualidades, devendo essa proposta ser aprovada em Assembleia Geral por dois terços dos Membros presentes.

**Seis** - São ainda Membros Honorários da Associação todos os tenham desempenhado a função de Presidente da Direção do GEDII.

### **Artigo Décimo Primeiro**

**Um** - São órgãos da Associação:

- a)** Assembleia Geral;
- b)** Direção;
- c)** Conselho Fiscal.

**Dois** - No âmbito do GEDII, a Direção eleita poderá criar comissões, que se extinguem com o mandato, tais como:

- a)** Comissão Científica;
- b)** Comissão Young GEDII.

### **Artigo Décimo Primeiro**

**Um** - São órgãos da Associação:

- a)** Assembleia Geral;
- b)** Direção;
- c)** Conselho Fiscal.

**Dois** - No âmbito do GEDII, a Direção eleita poderá criar comissões, que se extinguem com o mandato, tais como:

- a)** Comissão Científica;
- b)** Comissão Young GEDII.
- c)** Comissão de Educação.

### **Artigo Décimo Sexto**

**Um** - A Direção é composta por cinco Membros Ativos e Honorários eleitos: Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois Vogais.

**Dois** - A Direção reúne mediante convocação do Presidente, com indicação da ordem de trabalhos, local e data da reunião.

**Três** - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, metade dos membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

**Quatro** - Na ausência ou impedimento do Presidente, qualquer um dos restantes membros pode substituí-lo; a substituição deverá fazer-se tendo em conta o tempo de duração da condição de Membro Ativo.

#### Artigo Décimo Sexto

**Um** - A Direção é composta por sete Membros Ativos e Honorários eleitos, havendo um Presidente, um tesoureiro e cinco Vogais. De entre os vogais a direcção poderá designar um coordenador da Comissão Científica e da Comissão de Educação

**Dois** - A Direção reúne mediante convocação do Presidente, com indicação da ordem de trabalhos, local e data da reunião.

**Três** - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, metade dos membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

**Quatro** - Na ausência ou impedimento do Presidente, qualquer um dos restantes membros pode substituí-lo; a substituição deverá fazer-se tendo em conta o tempo de duração da condição de Membro Ativo.